



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
GABINETE DO DEPUTADO ASSIS MELO

Socio em  
4/2/11

**REQUERIMENTO Nº 43 DE 2011.**

**(Do Sr. Assis Melo)**

Requer a inclusão na Ordem do Dia da Proposta de Emenda à Constituição 231, de 1995, que Reduz a Jornada de Trabalho, alterando os incisos XIII e XVI do art. 7º da Constituição Federal.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 114, inciso XIV, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência à inclusão na Ordem do Dia da Proposta de Emenda à Constituição 231 de 1995, que Reduz a Jornada de Trabalho, alterando os incisos XIII e XVI do art. 7º da Constituição Federal.

**JUSTIFICATIVA**

A proposição já teve a sua tramitação concluída na Comissão Especial desta Casa e encontra-se pronta para a Ordem do Dia. A matéria se torna urgente para os milhares de trabalhadores, e se justifica pelo advento do avanço tecnológico e de novas técnicas de produção que possibilita o aumento da produtividade.

A fixação de jornada de trabalho diferenciada, sem a diminuição de direitos permitirá aumento exponencial no número de empregos, conforme constatado por pesquisas do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos – DIEESE, tendo como base a relação Anual das Informações Sociais – RAIS de 2005. O impacto potencial naquele ano seria de 2.252.600 novos postos de trabalho no País.

Para atualizar este dado, basta multiplicar por 4 o número de postos de trabalho oficialmente informados pelo Ministério do Trabalho e dividir o



619252D950

Assis

resultado por 40. Assim, em 2009 mesmo com o impacto da crise econômica mundial, se a jornada fosse de 40 horas semanais, poderiam ser gerados mais de 6 milhões de novos postos de trabalho.

Além da jornada legal, os trabalhadores consomem seu tempo com atividades relacionadas ao trabalho mesmo fora desse ambiente. As atividades são facilitadas com a utilização de fax, celular, notebook e internet. Na maioria dos casos esse momento de descanso interrompido pelo trabalho nem se quer possui remuneração extra.

Cabe esclarecer ainda, que o argumento de perda de produtividade utilizado pelo empresariado não possui subsídio. Lembro que na última redução da jornada de trabalho em 1988, o aumento de custo gerado pela redução foi insignificante. Sendo assim, os ganhos com a produtividade acumulados no passado e a expectativa real de continuidade, torna-se imperiosa para a redução da jornada de trabalho de forma permanente e contínua.

A redução pode contribuir para o crescimento econômico virtuoso. O aumento da produtividade precisa ser mais bem distribuído, o que por consequência estimula o crescimento econômico. O maior poder de comprar e a preservação do descanso contribuirão com a qualidade de vida do trabalhador e servirá de estímulo para o próprio trabalho.

Pelos motivos expostos, solicito que a Proposta de Emenda à Constituição nº 231/95, entre na Ordem do Dia. A unidade conquistada na luta das Centrais Sindicais para aprovar a proposta, que é de autoria do Senador Inácio Arruda, do PCdoB do Ceará, encontra grande eco nesta Casa, e tenho certeza de que a aprovação dessa matéria contribuirá para a diminuição das desigualdades sociais deste imenso País.

03 FEV 2011

Sala das Sessões, de fevereiro de 2011.

  
**Deputado ASSIS MELO**  
PCdoB/RS



619252D950